



TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DA AV. RIO BRANCO – FASE 2

AV. RIO BRANCO, Nº 243, ANEXOS I E II
CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Subsecretaria de Infraestrutura - SIE
Coordenadoria de Projetos e Obras - CPEO
Seção de Projetos - SEPPO
Seção de Fiscalização - SEFIS



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOCUMENTOS QUE REGEM A LICITAÇÃO.....	4
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
5. APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.....	6
6. Cronograma Físico/Financeiro.....	6
7. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	6
8. VISTORIA PREVIA, ATESTADO DE VISITA E CONSULTAS.....	6
9. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
10. RESUMO DAS ATIVIDADES REFERENTES À CONTRATAÇÃO / DIRETRIZES DE EXECUÇÃO.....	8
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.....	9
1. REUNIÃO INICIAL.....	9
2. DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
3. Livro Diário.....	11
4. ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU RRT.....	12
5. RELAÇÃO DE PESSOAL / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS.....	12
6. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.....	12
7. LEGALIZAÇÃO DO serviço.....	13
8. ADMINISTRAÇÃO dos serviços / PREPOSTO / RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	13
9. ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	14
10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	14
11. SUBCONTRATAÇÃO.....	15
12. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE.....	15
13. SEGURANÇA DO TRABALHO.....	16
14. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS.....	16
15. DESCARTE DE MATERIAIS E SUSTENTABILIDADE.....	17
16. CRITÉRIO DE ADITAMENTO DE ITENS NOVOS.....	17
17. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	18
18. PRAZO DE GARANTIA.....	18
19. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO / RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	18
20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	19
20.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO.....	19
20.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	19
21. PENALIDADES.....	19



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



SIGA



SIGA



CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS E LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência destina-se a nortear a execução de contrato cujo objeto está definido no item "2" deste capítulo e que será firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a empresa de engenharia.

Para efeito deste Termo de Referência:

- Os termos Contratante e SURJ referem-se à Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- O termo Contratada refere-se à proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço;
- O termo Fiscalização refere-se à equipe que representará a Seção Judiciária do Rio de Janeiro perante a Contratada na fiscalização dos serviços;
- A sigla SEFIS refere-se à seção responsável pela gestão do contrato, denominada Seção de Fiscalização de Serviços e Obras, vinculada à Coordenação de Obras e Projetos (CPEO), da Subsecretaria de Infraestrutura (SIE).

2. OBJETO

2.1 O Objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa no ramo de engenharia para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de reforma parcial do Fórum da Av. Rio Branco, Anexos I e II.

Anexo I - Reforma do 13º, 12º e 11º pavimentos;

Anexo II - Serviços de acabamento.

2.2 Os serviços deverão ser executados conforme projetos e documentos em anexo, incluindo os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Arquitetura e Serviços Cíveis;
- Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais;
- Instalações Elétricas;
- Instalações de Lógica e Telefonia;
- Instalações de CFTV;
- Instalações de Mecânicas de Ar Condicionados e Exaustão;
- Instalações de Combate a Incêndio - Detecção e Sprinklers;
- Projetos e licenças;
- Administração Local.

JUSTIÇA FEDERAL – SURJ/SIE/CPEO

3 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFTRJSEC2018000376



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>

SIGA



JFTRJECF202000181602



2.3. A Contratada deverá obedecer ao Termo de Referência, às Especificações Técnicas, à Planilha Orçamentária e aos Projetos Executivos, bem como aos demais documentos contratuais para a execução dos serviços contratados.

2.4. A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro considera que a documentação fornecida contém todas as informações e orientações necessárias à elaboração da proposta e à execução integral dos serviços.

3. DOCUMENTOS QUE REGEM A LICITAÇÃO

3.1. Para cumprimento do objeto acima definido, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a todos os documentos que regem a presente licitação, em especial os abaixo relacionados:

- Edital;
- Contrato;
- Projetos Executivos;
- Este Termo de Referência – Capítulo I e II e seus Anexos;
- Anexo 1 – Serviços Preliminares e Complementares;
- Anexo 2 – Arquitetura e Serviços Cíveis;
- Anexo 3 – Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais;
- Anexo 4 – Instalações Elétricas;
- Anexo 5 – Instalações de Lógica e Telefonia;
- Anexo 6 – Instalações de CFTV;
- Anexo 7 – Instalações Mecânicas de Ar Condicionado e Exaustão;
- Anexo 8 – Instalações de Combate a Incêndio – Detecção;
- Anexo 9 – Instalações da Rede de Chuveiros Automáticos;
- Anexo 10 – Projetos As Built;
- Anexo 11 – Administração Local;
- Anexo 12 – Modelo de Placa de Serviços;
- Anexo 13 – Modelo de Declaração de Composição do BDI;
- Anexo 14 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 15 – Planilha Orçamentária em branco;
- Anexo 16 – Critérios de Medição;
- Anexo 17 – Modelo de Composição de Custos Unitários;
- Anexo 18 – Modelo de Planilha de Medição;
- Anexo 19 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (com Percentuais Pré-Fixados);
- Anexo 20 – Modelo de Relatório Fotográfico;
- Anexo 21 – Planilha de Encargos Sociais;

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

4 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJF/SIEC/2018/000376



JFJF/LEOF/2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



• Anexo 22 – Planilha de Encargos Sociais em branco.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante, observado o disposto no Art.30 da Lei 8.666/93, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo para ser considerada tecnicamente habilitada a participar da licitação:

4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em atividade relacionada ao objeto desta licitação.

4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovatório(s) da execução, pela empresa licitante, dos seguintes serviços, com complexidade similar ao objeto ora licitado: **serviços civis, instalações elétricas e instalações mecânicas de ar condicionado.**

4.2.1 Serviços civis:

- Execução de pintura em parede ou teto – mínimo de 200m²;
- Instalação de revestimento de laminado melamínico em paredes – mínimo de 350m²;
- Instalação de forro acústico removível – mínimo de 200m²;
- Execução de instalações hidrossanitárias.

4.2.2 Serviços de instalações elétricas:

- Execução de instalação de luminárias e cabos elétricos.

4.2.3 Serviços de instalações mecânicas:

- Execução de instalação de rede de dutos de distribuição de ar condicionado.

4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado(s) pelo CREA ou CAU, comprovatório(s) da execução, pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), de **serviços civis** (item 4.2.1), **instalações elétricas** (item 4.2.2) e **instalações mecânicas de ar condicionado** (item 4.2.3).

Não é exigida comprovação de áreas mínimas para o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

NOTA 1: Os **serviços civis e de instalações elétricas** deverão constar em um único atestado.

NOTA 2: Os **serviços de instalações mecânicas de ar condicionado** poderão ser comprovados através de atestado distinto.

NOTA 3: Os atestados deverão mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto deste Termo de Referência.

NOTA 4: Os profissionais designados como responsáveis técnicos pelos serviços deverão comprovar o vínculo profissional com a licitante por meio de: cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional (conforme Acórdão 1806/2015 – TCU – Plenário).

NOTA 5: A apresentação de acordo do profissional não supre a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica do profissional.

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

5 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJFJSEC2018000376



JFJFJECF2020000181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



5. APRESENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

De acordo com o Acórdão nº 2622/13 do TCU – Plenário, deverá ser apresentado, pela licitante, segundo o modelo constante no Anexo 13, os **detalhamentos das composições do BDI** (bônus e despesas indiretas) com os percentuais praticados, sendo que os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo de BDI, nem tampouco a planilha de custo direto. Os itens Administração Local, Mobilização e Desmobilização deverão constar como **custo direto**, mas não do BDI.

No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e corresponder ao percentual de ISS, constantes das tabelas dos Anexos I a VI da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do disposto no Acórdão – 2622/13 do TCU.

Deverá ser utilizada a incidência do ISS sobre 50% do custo total da obra no item específico constante da composição do BDI.

5.1 Critério de Limite de BDI

Serão aceitos valores para o BDI dos serviços na forma do art. 40 da Lei 8.666/93, admitindo-se que os licitantes deverão respeitar os valores máximos para os preços unitários e global do orçamento-base da licitação.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo 19 deverá ser preenchido e apresentado na etapa da licitação, de acordo com os percentuais definidos pela Contratante em edital, considerando os valores da planilha orçamentária apresentada pela Licitante.

O preenchimento do Cronograma deverá obedecer estritamente aos percentuais pré-determinados, de forma que o somatório de valores medidos, para cada grupo de serviços definidos na contratação, perfazam 100% do valor total.

Nos critérios de medição consta que o valor medido para a Administração Local será proporcional ao somatório do restante dos serviços medidos naquela medição, em relação ao total contratado (desconsiderando o valor da Administração Local). Tal critério deverá ser seguido para a determinação do valor de Administração Local de cada medição.

Os valores totais de cada medição deverão ser o somatório dos serviços executados e medidos, incluídos os da Administração Local referente àquela medição.

O somatório do total das medições perfará o valor total contratado.

7. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

As licitantes deverão apresentar a composição de todos os custos unitários adotados na planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo 17, para fins de análise do setor responsável pela licitação ou pelo prego eletrônico.

8. VISTORIA PRÉVIA, ATESTADO DE VISITA E CONSULTAS

8.1. As empresas interessadas deverão visitar o local onde serão executados os serviços objetos desta Licitação para visitarem-se das condições existentes.

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

6 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://sga.jfjf.jus.br/sgaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJFJSEC2018000379



JFJFJECF202000181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://sga.jfjf.jus.br/sgaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



8.2. A visita deverá ser agendada pelo telefone (21) 3218-9088, no horário de 12 às 17 hs, junto à SEPRO, Subsecretaria de Infraestrutura - SIE, da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, situada na Avenida Almirante Barroso nº 78, 9º andar, Rio de Janeiro - RJ.

8.3. Quando da visita, será emitido, pela Contratante, o "ATESTADO DE VISITA", a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do imóvel vistoriado.

8.4. É possível juntar uma declaração do **Responsável Técnico** da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes às condições locais, aos serviços a serem executados e à entrega da obra. Essa declaração supre a necessidade de visita técnica, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União, no **Acórdão 212/2017 - Plenário**.

8.5. O atestado de visita ou a declaração da licitante será considerado documento indispensável para a habilitação da empresa licitante, devendo ser juntado à documentação apresentada na licitação.

8.6. A visita prévia incluirá a análise minuciosa do local e a verificação da compatibilidade com o Termo de Referência, com as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do edital, e **deverá ser realizada, preferencialmente, por engenheiro civil ou arquiteto representante da empresa licitante**.

8.7. Compete, ainda, aos licitantes verificar as condições de acesso, infraestrutura local e demais informações relevantes.

8.8. Após a visita ao local e o recebimento do referido atestado, a existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da empresa interessada, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por escrito, antes da data fixada para apresentação das propostas.

8.9. Os esclarecimentos e instruções serão prestados pela Contratante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sob a forma de circulares a todos os licitantes, mesmo que apenas um os tenha solicitado.

8.10. O ato de apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Contrato e seus anexos, pois a Contratante não acolherá posteriores reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento dos itens mencionados acima, bem como de outros aspectos inerentes à execução dos serviços.

9. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Em sua proposta a licitante deverá indicar, na planilha orçamentária, os preços unitário e total por item, fixos e invariáveis e, ainda, o valor global da proposta.

9.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3. Caberá à Contratada o fornecimento e a administração de todos os materiais (inclusive transporte, movimentação, classificação, controle, armazenagem, vigilância etc.), ferramentas, equipamentos, andaimes, caveletes ou escadas (inclusive transporte, embarque, desembarque).



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJF/SIEC/2018/000276



JFJF/LEO/2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



montagem, desmontagem, guarda, reparos, manutenções etc.) e mão de obra (inclusive encargos trabalhistas, previdenciários etc.) necessários à execução dos serviços especificados, e deverão estar incluídos nos preços unitários previstos na Planilha Licitatória, integrante da proposta de cada licitante. O mesmo se aplica a testes, ensaios, mobilizações, desmobilizações, atrasos por chuva e imprevistos, proteções provisórias, serviços auxiliares, administração central, cumprimento de exigências legais etc. Eventuais dúvidas a esse respeito também deverão ser objeto de consulta na fase licitatória, não sendo admitidas, posteriormente, postulações da Contratada que tenham por base interpretações diversas do disposto no Termo de Referência e nas especificações.

9.4. Os preços da Licitante deverão incluir os valores correspondentes a lucros e despesas de administração indireta dos serviços, bem como instalações, equipamentos e itens que a licitante entenda como necessários à execução dos serviços contratados, considerando a modalidade de contratação por Preço Unitário, devendo ser obedecida a formatação da planilha orçamentária fornecida pela Contratante, assim como todos os seus quantitativos.

9.5. Os valores de consumo de energia elétrica e água/esgoto serão arcados pela Contratante.

9.6. Compete à Contratada, previamente à apresentação de sua proposta, fazer minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos, do Termo de Referência, das especificações e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela Contratante para execução dos serviços.

9.7. A Contratada deverá computar os custos decorrentes da execução de serviços em horário noturno (fora do horário normal de expediente) conforme item 2.5 do cap. II, deste termo de referência, considerando os valores de adicional para atividade noturna a serem incluídos nos custos unitários dos serviços.

9.8. Após assinatura do contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do Termo de Referência e anexos, projetos, planilhas e especificações, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

10. RESUMO DAS ATIVIDADES REFERENTES À CONTRATAÇÃO / DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

Os serviços incluem a reforma de três pavimentos do Anexo I – 13º, 12º e 11º pavimentos, onde os serviços poderão ser executados concomitantemente nos três pavimentos, conforme orientação da SUPJ.

A Contratada deverá seguir os seguintes níveis para as a execução das instalações junto às lajes:

- Instalações de dutos de ar-condicionado (superior);
- Instalações de elétrica;
- Instalações de lógica;
- Instalações de incêndio, principalmente combate;
- Instalações sanitárias instaladas com inclinação suficiente (interior).

A Contratada deverá compatibilizar a execução das instalações de acordo com a necessidade da obra.

JUSTIÇA FEDERAL – SUPJ/SIE/OPEO

8 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftr.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFTR/SIE/2018/000376



JFTR/LEO/2020/001816/02

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

1. REUNIÃO INICIAL

Até o 9º dia útil após a data de assinatura do Contrato, a Contratada deverá realizar, na SJRJ, reunião inicial com a presença do representante legal/preposto e, no mínimo, do responsável técnico de serviços civis da Contratada, para definição, em conjunto, das diretrizes para a execução dos serviços e para esclarecimentos de eventuais dúvidas operacionais, haja vista que as dúvidas relacionadas com as questões técnicas já terão sido dirimidas na fase licitatória. Nesta reunião deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1.1 Livro Diário de Serviços ou "Livro Diário" – que deverá ser apresentado para sua abertura, na Subsecretaria de Infraestrutura (ver item 3, Cap. II);
- 1.2 Indicação do Proposto da empresa (ver item 8, Cap. II);
- 1.3 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), relativa aos responsáveis técnicos, devidamente preenchidas, para assinatura pelo representante legal da Contratante, devendo estar acompanhadas pelos respectivos boletos de pagamento devidamente quitados;
- 1.4 Relação do pessoal que trabalhará nos serviços, devendo ser periodicamente atualizada pela Contratada, previamente às alterações que se fizerem necessárias (ver item 5, Cap. II);
- 1.5 Relação de ferramentas e equipamentos de propriedade da Contratada que serão utilizados na execução dos serviços, devendo ser periodicamente atualizada pela Contratada (ver item 5, Cap. II).

2. DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Celebrado o contrato, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias a sua imediata mobilização, para o início dos serviços, obtendo, caso exigido, as aprovações de projetos e licenças junto aos Órgãos Públicos, de modo que fique claramente demonstrado, à Contratante, o seu empenho no rigoroso cumprimento das datas contratuais, especialmente de término dos serviços.
- 2.2 É de inteira responsabilidade da Contratada garantir as condições para a armazenagem e guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados durante a execução dos serviços.
- 2.3 A Contratada deverá realizar e manter, devidamente aparelhadas, todas as instalações que sejam necessárias à completa execução dos serviços, por sua conta e responsabilidade, sem ônus para a Contratante.
- 2.4 Os horários de carga/descarga e execução dos serviços deverão ser estabelecidos nos períodos permitidos pelos Órgãos competentes.
- 2.5 Os serviços serão executados normalmente em horário diurno, das 6:00 às 22:00 hrs, podendo ser executados também em horário noturno. Serviços específicos com barulho excessivo e/ou cheiros fortes deverão ser executados fora do horário de expediente da SJRJ, ou seja, em dias úteis até as 10:00 ou após as 20:00 hrs.

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

9 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJFJ-SEC-2018-000379



JFJFJ-SEC-2020-00018162

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Quando o tipo de serviço exigir, a Contratada poderá solicitar autorização expressa da Contratante para a realização de serviços em horários diferentes dos supracitados.

Os serviços listados a seguir deverão, obrigatoriamente, ser realizados fora do horário de expediente ou em horário noturno:

- a) Demolições;
- b) Retiradas de materiais diversos, que impliquem em barulho excessivo;
- c) Aberturas de vãos, furos e rasgos em alvenaria, laje e piso;
- d) Remoções de entulho;
- e) Serviços de serralheria;
- f) Colagem de laminados;
- g) Pinturas diversas e envernizamentos;
- h) Execução de forro de fibra mineral removível – fios nas lajes;
- i) Execução de forro de gesso acartonado – fios nas lajes;
- j) Instalações de eletrodutos embutidos em forro, parede ou contrapiso;
- k) Instalações de calhas de passagem embutidas em alvenaria ou contrapiso;
- l) Identificação e remanejamento de circuitos elétricos;
- m) Retirada e instalação das tubulações das colunas, incluindo as interligações das tubulações existentes com as novas tubulações;
- n) Retirada e instalação das tubulações de esgoto do 11º pavimento.

2.6. Eventuais autorizações para a execução dos serviços, emitidas por órgãos públicos competentes (Prefeitura ou concessionárias, dentre outros), deverão ser providenciadas pela Contratada.

2.7. Todo o material fornecido pela Contratada deverá ser novo, de primeira qualidade, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência, sendo vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, em substituição ao tecnicamente indicado. A expressão "de primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior (1ª, extra, super, fine, etc.).

2.8. No caso dos equipamentos, a Contratada deverá observar e adotar para sua instalação / utilização, todas as recomendações dos respectivos fabricantes / fornecedores.

2.9. As amostras apresentadas pela Contratada, a critério da Contratante, poderão permanecer em seu poder enquanto vigorar o contrato, com a incumbência de arquivá-las.

2.10. Antes da execução dos acabamentos, a Contratada deverá convocar a Fiscalização da Contratante para permitir a análise e conferência dos serviços que os precedem.

2.11. Sempre que necessário e solicitado pela Contratante, a Contratada emitirá documentos técnicos com orientações específicas para solução de problemas identificados durante a execução dos serviços.

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

10 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFRJ/SEC/2018/000379



JFRJ/SEC/2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



2.12 No caso de execução de serviços solicitados pela Contratante, que por ventura sejam considerados importantes para o andamento pleno do Contrato, terão prazo de **72 horas** para serem iniciados.

2.13 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, limpeza do local dos serviços, de modo a eliminar restos de materiais, entulho, poeira, etc., de seu entorno. Ao final dos trabalhos, o local dos serviços deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza e conservação.

2.14 Quaisquer danos causados pela Contratada a bens móveis ou imóveis da Contratante ou de terceiros serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe todos os ônus dos reparos ou da reposição.

3. LIVRO DIÁRIO

3.1 No prazo estabelecido no item 1 deste capítulo, a Contratada deverá fornecer e manter no local dos serviços, durante a vigência do contrato, um Livro Diário, onde serão anotadas todas as observações importantes, para que todo o desenvolvimento dos trabalhos seja documentado, possibilitando consultas posteriores.

3.2 Neste Livro Diário serão transmitidas todas as instruções de serviço ou comunicações da Contratante à Contratada, ou vice-versa. Suas páginas deverão estar numeradas e ser visadas por ambas as partes, e deverão ser digitalizadas ao final da obra. O livro diário deverá ficar na obra sempre.

3.3 No Livro Diário deverão constar:

3.3.1 Pela Contratada:

- a) as atividades realizadas diariamente;
- b) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c) as consultas à Contratante;
- d) as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
- f) as respostas às interações da Fiscalização;
- g) o efetivo de funcionários trabalhando na execução dos serviços;
- h) outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

3.3.2 Pela Fiscalização:

- a) juízo formado acerca do andamento dos serviços tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) observações relativas aos registros efetuados pela Contratada no livro Diário;
- c) respostas às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no livro Diário;
- d) restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe, apontando o dimensionamento necessário à execução do cronograma, caso verifique o subdimensionamento pela Contratada;



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJF/SIEC/2018/002376



JFJF/LEO/2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) determinações de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações;
f) registros e solicitações à Contratada para regularização de faltas e defeitos observados;
g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
- 3.4. Caberá à Fiscalização da Contratante anexar ao respectivo processo, as folhas do livro Diário.

4. ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART OU RRT

4.1. No prazo estabelecido no item 1 deste capítulo, a Contratada deverá apresentar à Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica ART/CREA, ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, relativas aos responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente preenchidas, para assinatura pelo representante legal da Contratante, devendo estar acompanhadas pelos respectivos boletos de pagamento devidamente quitados.

4.2. As ARTs ou RRTs deverão ser imediatamente cadastradas pela Contratada, junto ao CREA-RJ ou CAU-RJ, com vistas à regularização dos serviços, devendo atender a quaisquer exigências relativas à legislação dos serviços junto ao referido Conselho onde o profissional seja filiado.

5. RELAÇÃO DE PESSOAL / FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS

5.1. A Contratada deverá apresentar, antes de sua mobilização, relação de pessoal que trabalhará nos serviços, devidamente identificados através de seus documentos de identidade. A relação de pessoal deverá ser enviada via mensagem eletrônica e deverá estar atualizada pela Contratada. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias devem ser efetuadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

5.2. No caso de profissionais que atuem na execução de instalações elétricas, a documentação deverá vir acompanhada de comprovante de realização de curso NR-10.

5.3. A Contratada deverá apresentar, ainda, no mesmo prazo, relação de ferramentas e equipamentos de sua propriedade que serão utilizados na execução dos serviços, devendo ser periodicamente atualizada pela Contratada.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. A Contratada deverá cumprir o Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital, que servirá como base para o planejamento da execução dos serviços.

6.2. Os valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, bem como os prazos relacionados, serão considerados marcos contratuais para as medições mensais e seu descumprimento ensejará a análise acerca da aplicação de penalidades pela Contratante.

6.3. Caso verificado atraso por parte da Contratada no cumprimento do cronograma da obra, tendo sido solicitado pela Contratante a implementação de medidas corretivas e a Contratada não atender, poderá ensejar a análise acerca da aplicação de penalidade pela Contratante, considerando o descumprimento contratual. Exemplos de medidas corretivas: aumento da equipe; execução de serviços em horários extraordinários e/ou adoção de novo turno de serviços. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da solicitação da Contratante, a programação para tais serviços, bem como a respectiva relação de pessoal.

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

12 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento N°: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJFJSEC2018000376



JFJFJECF2020000181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N°: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



6.4 No caso em que adiamentos contratuais ensejem em prorrogação de prazos, a Contratada deverá reformular o cronograma dos serviços e entregá-lo à Contratante em até 5 dias após a formalização do aditivo pela Contratante.

7. LEGALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Sem prejuízo de outras exigências legais e normativas, caracterizam-se como encargos da Contratada, a obtenção de licenças e aprovações porventura exigidas, atendendo a legislação vigente, sobretudo junto às concessionárias de serviços públicos e Prefeitura local, atendendo às exigências por elas formuladas, caso haja necessidade.

7.2. Está compreendida, nas obrigações supracitadas, a preparação de toda a documentação necessária à tramitação no respectivo Órgão, e ainda, o acompanhamento da tramitação desses processos, até a sua aprovação.

7.3. A Contratada deverá encaminhar à Contratante cópias dos protocolos que comprovem as providências junto a cada Órgão/Concessionária que as exijam.

7.4. Todas as exigências que venham a ser requisitadas com relação aos serviços (aprovação/legalização), por infringirem de alguma forma a legislação específica, deverão ser comunicadas à Contratante, acompanhadas de documentação do Órgão/Concessionária que as deu origem, bem como as devidas providências propostas pela Contratada para atender às exigências.

7.5. A Contratada será responsável pelas despesas decorrentes das licenças/legalizações/aprovações, bem como todos os emolumentos, despachantes, impostos diversos, que digam respeito aos serviços contratados. São também de responsabilidade da Contratada as eventuais multas, impostas pelas autoridades, decorrentes de infrações legais ou conduta irregular.

7.6. Os serviços que porventura sejam dispensados de autorização/licenciamento pelo órgão/concessionária, deverão ser justificados por escrito pela Contratada e comunicados à Fiscalização.

8. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS / PREPOSTO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.1. A execução do serviço de reforma deverá ser regular e integralmente acompanhada pelos Responsáveis Técnicos das respectivas especialidades diariamente, responsabilizando-se pelos serviços contratados e subcontratados, tendo, inclusive, autorização para assinar o livro Diário.

8.2. O Preposto da empresa deverá atuar como representante da Contratada, responsabilizando-se por quaisquer entendimentos com a Contratante.

8.3. Faculta-se à Contratante a possibilidade de ordenar a substituição de qualquer funcionário da Contratada ou de suas subcontratadas, sempre que julgar que tal providência sirva aos interesses da correta execução do contrato, devendo a Contratada atender prontamente num prazo máximo de cinco dias úteis.

8.4. A Contratada deverá mobilizar para reuniões e para visitas periódicas ao local de execução dos serviços, os Responsáveis Técnicos dos serviços, podendo a Fiscalização convocá-los, sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, devendo ser prontamente atendido pela Contratada.

8.5. A indicação, neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, de fabricantes ou fornecedores de materiais, não induzirá responsabilidade da Contratante na administração ou gerenciamento dos fornecimentos ou serviços correlatos.

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

13 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFTRJ/SEC-2018/000279



JFTRJ/SEC-2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



8.6. A Contratada confiará a execução dos serviços requisitados a profissionais devidamente habilitados, ficando a seu cargo o dimensionamento de seu pessoal para a execução dos serviços, devendo utilizar o quantitativo compatível com o porte dos mesmos e dos prazos a cumprir, podendo a Contratante exigir aumento da equipe, sempre que ocorrer descumprimento dos prazos.

9. ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante designará como Fiscais dos serviços, prepostos seus com autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a fiscalização do contrato, visando seu fiel cumprimento.

9.2. A execução dos serviços de reforma será acompanhada pela Fiscalização da Contratante, para tanto instituída, devendo, sem exclusão das demais atribuições cabíveis:

9.2.1. Promover a avaliação das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

9.2.2. Fiscalizar os serviços contratados e zelar pelo rigoroso cumprimento dos termos contratuais;

9.2.3. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

9.3. As exigências da Fiscalização basear-se-ão neste Termo de Referência, nos projetos, especificações, nos termos contratuais, nas regras básicas da boa técnica e nas normas técnicas.

9.4. A Contratada se comprometerá a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

9.5. A Contratante poderá, se verificada alguma irregularidade, suspender os serviços, caso julgue necessário, sem que haja prejuízo nos prazos contratados.

9.6. A Contratada deverá prestar, aos representantes da Contratante, sempre que por eles solicitado, todas as informações necessárias ao exercício de suas funções de fiscalização.

10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

10.1. A Contratada garantirá que todos os serviços serão executados com eficiência e sob a melhor técnica de engenharia, e de acordo com todos os documentos contratuais.

10.2. Será responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado a bens móveis/imóveis, da Contratante ou de terceiros, durante a execução dos serviços contratados.

10.3. Todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada demolir e refazer tais trabalhos no prazo solicitado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, sem que haja prejuízo dos prazos contratados.

10.4. Os materiais porventura impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do canteiro de serviços, permanecendo apenas suas amostras autenticadas, para o devido registro no "Livro Diário".

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

14 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



SIGA



SIGA



11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação, consoante o disposto no art. 72 da Lei 8666/93, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida após autorização expressa da Contratante, devendo a Contratada apresentar justificativa fundamentada, no prazo mínimo de **dez dias úteis** antes da execução do serviço a ser subcontratado, para permitir a devida análise pela SJRJ.

11.2. A subcontratação somente será permitida para serviços que se caracterizem secundários ou complementares ao objeto contratado (instalações mecânicas, instalações de CFTV, lógica e telefonia, instalações de incêndio - sprinklers e detecção, torno divisórias, gesso acartonado e outros, conforme julgamento da fiscalização), devendo a Contratada responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.3. A empresa eventualmente subcontratada para instalações de incêndio deverá ser credenciada no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

11.4. Caso a Contratada, após a autorização expressa da Contratante, pretenda substituir a subcontratada já autorizada, deverá cumprir os procedimentos acima descritos.

11.5. A eventual subcontratação de serviços não eximirá a Contratada da responsabilidade e das garantias definidas neste Termo de Referência nem de quaisquer outras, exigidas pelo contrato e seus anexos.

12. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

12.1. Neste Termo de Referência e nas especificações técnicas, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca e/ou fabricante implica, apenas, caracterização de uma similaridade que, tradicionalmente, é reconhecida pela Contratante.

12.2. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **similaridade total** se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas normas da ABNT específicas.

12.3. A substituição de um material por outro, se necessário, poderá ser proposta pela Contratada para apreciação pela Contratante, quando houver similaridade total entre os mesmos, mediante justificativa fundamentada acerca da substituição proposta e devidamente acompanhada de documentação comprobatória da similaridade total existente, inclusive amostra, se solicitado, em até **dez dias úteis** antecedendo a compra do material.

12.4. Na ocorrência de similaridade total, a substituição, após previamente autorizada pela Contratante, se processará sem haver compensação financeira, seja em favor da Contratante ou da Contratada, devendo a autorização para utilização do similar ser dada formalmente pela Contratante.

12.5. Na hipótese de dúvidas, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, ensaios e/ou provas efetuadas no material/equipamento, em laboratório indicado pela Contratante, apresentando laudo técnico que comprove a similaridade porventura existente.

12.6. Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela Contratada, prevalecerão os padrões originalmente especificados.



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJUSJEC2018000379



JFJUSJEC202000181602



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>

SIGA



12.7. A proposta de substituição envolvendo similaridade será sempre apresentada com antecedência pela Contratada, pois a Contratante não admitirá que eventuais atrasos na conclusão dos serviços sejam justificados com base em tal motivação.

12.8 Os itens de planilha listados a seguir não poderão ser substituídos por modelos similares, devido à necessidade de padronização de materiais: 1.2.5.3; 1.2.5.4; 1.2.5.5; 1.2.6.1; 1.2.6.2; 1.2.7.1; 1.2.14.1; 1.2.14.2; 1.2.14.3; 1.2.14.4; 1.2.14.5; 1.2.14.6; 1.2.14.7; 1.2.14.10; 1.2.14.11; 1.2.14.12; 1.2.14.13; 1.2.14.14; 1.2.14.15; 1.2.14.16; 1.2.15.1; 1.2.15.4; 1.2.15.5; 1.2.15.6; 1.2.17.6; 1.2.17.7.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. A Contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas de Segurança do Trabalho, segundo a legislação vigente.

13.2. Deverão ser previstos, às expensas da Contratada, Equipamentos de Proteção Individual/Coletivo (EPI/EPC), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas nos trabalhos, respeitando a legislação vigente, inclusive para uso pela fiscalização da Contratante.

13.3. A Contratada deverá adotar todas as precauções no sentido de prevenir acidentes de qualquer natureza e, em especial, quedas de pessoas, quedas de objetos sobre pessoas, choques elétricos, etc. Na eventualidade de ocorrerem acidentes, aquela deverá proteger e assistir seus operários e terceiros contra seus efeitos.

13.4. Assim, independentemente de outras obrigações previstas na legislação específica, locais que ofereçam riscos de acidentes deverão ser isolados, bem sinalizados e dotados de dispositivos de proteção.

13.5. A Contratada deverá providenciar a imediata regularização das condições que estejam em desacordo com os quesitos supracitados de Segurança do Trabalho, sendo responsabilizada por todo e qualquer acidente decorrente da não utilização de EPIs/EPCs, ou de procedimentos que contrariem as normas de segurança.

14. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se as boas práticas de engenharia vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras legislações vigentes.

14.2. Deverão ser observados, na execução dos serviços, as recomendações e diretrizes dos fabricantes de materiais e equipamentos, para sua instalação e/ou operação.

14.3. Deverão ser obedecidas a legislação urbanística, ambiental e edícola; as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; as normas, recomendações e resoluções de Órgãos Públicos e Concessionárias de serviços públicos, que se refiram aos serviços em questão; normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; regulamentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; normas, recomendações, resoluções e acordos do TCU, do CNJ, do C.J.F. e de órgãos correlatos federais, sendo admitida a observância de normas estrangeiras quando expressamente disposto neste Termo de Referência e Especificações, ou quando existirem somente normas estrangeiras.



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJFJSEC2018000376



JFJFJECF202000181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



15. DESCARTE DE MATERIAIS E SUSTENTABILIDADE

Será necessário instalar caçamba para depósito de entulho na Rua México, assim que a geração de entulho for suficiente para encher, no mínimo, uma caçamba, devendo a mesma ser removida quando estiver cheia. A empresa fornecedora da caçamba metálica deverá ter alvará de funcionamento em dia, bem como atender às demais obrigações legais exigidas pela prefeitura. Observar as orientações do Anexo 1 - Serviços Preliminares e Complementares, Item 1.9 - Remoção de Entulho e o Anexo 16 - Critério de Medição.

A Contratada deverá garantir que o descarte dos materiais e demais procedimentos de condução da obra sejam feitos de forma ambientalmente sustentável e respeitando todas as normas e legislações aplicáveis na ocasião do contrato, conforme as listadas abaixo:

- a) Lei nº 6.938, de 31/08/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 9.433 de 08/01/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos;
- c) Lei nº 9.605 de 12/02/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- d) Lei nº 7.347 de 24/07/1985 - Lei da Ação Civil Pública;
- e) Lei nº 9795 de 27/04/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental;
- f) Lei nº 9984 de 17/07/2000 - Política Nacional de Recursos Hídricos;
- g) Lei nº 10165 de 27/12/2000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental;
- h) Lei nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- i) Decreto nº 7.404 de 23/12/2010 - Regulamentação da Lei nº 12.305/2010;
- j) Decreto nº 7.746 de 05/07/2012 - Contratações Públicas Sustentáveis;
- k) Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015);
- l) ABNT NBR 15112:2004 - Requisitos exigíveis para projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
- m) ABNT NBR 15113:2004 - Requisitos mínimos exigíveis para projeto, implantação e operação de aterros de resíduos sólidos da construção civil classe A e de resíduos inertes;
- n) ABNT NBR 15114:2004 - Requisitos mínimos exigíveis para projeto, implantação e operação de áreas de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil classe A;
- o) ABNT NBR 15115:2004 - Critérios para execução de camadas de reforço do subleito, sub-base e base de pavimentos, bem como camada de revestimento primário, com agregado reciclado de resíduo sólido da construção civil, denominado agregado reciclado, em obras de pavimentação;
- p) ABNT NBR 15116:2004 - Requisitos para o emprego de agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil.

16. CRITÉRIO DE ADITAMENTO DE ITENS NOVOS

No caso de aditamento de novos serviços, seu preço será calculado da seguinte forma: 1) será verificado o preço de referência e a taxa de BDI de referência utilizada no orçamento-base do



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJN/SEC/2018/000379



JFJN/SEC/2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



Edital; 2) o novo serviço será cotado utilizando-se as mesmas fontes de referência, do mesmo período do orçamento-base, aplicando-se o percentual de desconto oferecido pela Contratada e constante do contrato. Isso com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução dos serviços é de **oito meses** e, assim como todos os prazos de execução intermediários, será contado a partir do 1º dia útil após a data de assinatura do Contrato, devendo ser rigorosamente cumprido pela Contratada, da seguinte forma:

- Mobilização, incluso a instalação da placa de obra – **até 10 dias**;
- Entrega da versão inicial dos projetos "as built" – **7 meses e 15 dias**;
- Conclusão da reforma e entrega da versão final dos projetos "as built" – **8 meses**.

17.2. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que intermediários, são considerados como marcos contratuais e seus descumprimentos ensejarão a análise quanto à aplicação de penalidades.

18. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços da reforma executada pela Contratada será de **cinco anos**, a contar do Recebimento Definitivo, em relação a vícios construtivos. Para os serviços de componentes eletroeletrônicos e mecânicos, exceto lâmpadas, a garantia será de **um ano**, prazo que pode ser ampliado, conforme garantia adotada pelos fabricantes.

Qualquer defeito observado, dentro do período da garantia, deverá ser sanado pela Contratada no prazo máximo de **72 horas**.

19. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO / RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

19.1. O pagamento será efetuado em **oito** medições mensais, as quais contemplarão apenas, proporcionalmente, os serviços concluídos, com base nos quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização, obedecidos às condições estabelecidas nos Critérios de Medição, **não sendo efetuados pagamentos parciais por entrega de materiais e/ou equipamentos**. A primeira medição realizar-se-á ao término do primeiro mês e a última medição após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.2. As planilhas de medição serão elaboradas pela Contratada, de acordo com o modelo do **Anexo 18**, devendo ser apresentadas na data prevista da medição.

19.3. Caberá à Contratada a entrega de relatórios e documentos, onde estarão registrados os levantamentos e cálculos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório fotográfico, de acordo com o modelo Anexo 20, com a foto de cada serviço executado e a ser medido e a discriminação do item da planilha correspondente.

19.4. O pagamento relativo aos serviços efetivamente concluídos será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ocorrência, concomitante, dos seguintes eventos:

19.4.1 Apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços executados e do seu devido atesto pela Contratante;

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

18 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFJF/SIEC/2018/000376



JFJF/LEOF/2020/00181602

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



19.4.2 O cumprimento, pela Contratada, da comprovação de todas as exigências legais aplicáveis, em especial as de caráter trabalhista, fiscal e previdenciário.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.1.1. No prazo de **15 dias**, a partir da solicitação por escrito da Contratada, lavrar-se-á Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante legal da Contratada, pela Fiscalização da Contratante, que fará as vistorias, observações e conferências necessárias à concessão do recebimento e pelos Supervisores das Seções responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

20.1.2. Os serviços serão recebidos após a sua conclusão integral e entrega e aprovação dos Projetos "AS BUILT", bem como apresentação da nota fiscal, devendo o local dos serviços estar livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

20.1.3. Na hipótese de, até o momento da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, não terem sido integralmente cumpridas as exigências do subitem **20.1.2**, será elaborada lista de pendências, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pela Fiscalização, de modo a permitir o recebimento provisório dos serviços e lavratura do Termo de Recebimento Provisório em nova data, após terem sido sanadas todas as pendências.

20.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, lavrado pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante, em até 30 dias a contar da emissão do recebimento provisório, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as condições em que a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços.

Para tanto, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido satisfeitas as duas condições abaixo:

- 1) Atendimento a todas as pendências contratuais eventualmente apontadas pela Fiscalização após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 2) Entrega de documentos de inexistência de débito, fornecidos pelo INSS e FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Na hipótese de existência de pendências ou de rejeição dos serviços, por parte da Comissão de Recebimento, por estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitadas, a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro estipulará prazo para a Contratada repará-los, ficando suspensa a concessão do Recebimento Definitivo, até que todas as pendências apontadas tenham sido eliminadas.

21. PENALIDADES

Cabem penalidades pelo descumprimento de cronograma físico financeiro pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes do Item 12 do Edital de Pregão, bem como as seguintes sanções:

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

19 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFTRJ/SEC-2020/0001810276



JFTRJ/SEC-2020/0001810276

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

21.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2 Multa de:

21.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/OPEO

20 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento Nº: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFPA/SEC/2018/000379



JFPA/SEC/2020/00181602



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>

SIGA



Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Executar serviço sem o equipamento de proteção individual e coletivo-EPI/EPIC quando necessários; por ocorrência	05
2	Manter funcionário sem qualificação técnica, conforme item 5.2 do Capítulo II, para executar os serviços contratados; por empregado e por dia	02
3	Recusar-se a refazer serviço não aprovado pela fiscalização; por serviço e por dia;	02
4	Recusar-se a substituir material em desconformidade com o Termo de Referência; por ocorrência	02
5	Descumprir as exigências para descarte dos materiais estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar documentação exigida no Termo de Referência; por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; por item e por ocorrência;	03
8	Manter durante a execução do contrato os prepostos/encarregados previstos no edital/contrato; por dia	02



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento N°: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFTRJ/SIEC/2018/000376



JFTRJ/EO/2020/001816/02

SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N°: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jftrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

9	Responder no prazo determinado, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato; por ocorrência e por dia	01
---	---	----

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2020.

Liana Bezerra Fernandes
Supervisora da SEPRO

Flávio Roitman
Coordenador da CPEO

Cláudia Mesquita Rezende Rangel
Diretora da SIE

JUSTIÇA FEDERAL – SJRJ/SIE/CPEO

22 / 22



Assinado digitalmente por FLAVIO ROITMAN, CLAUDIA MESQUITA REZENDE RANGEL e LIANA BEZERRA FERNANDES.
Documento N°: 2715979.25244934-426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2715979.25244934-426>

SIGA



JFRJ-SECC-2018000379



JFRJ-SECC-202000018102



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento N°: 2783235.25260621-5387 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260621-5387>

SIGA